CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

DECRETO DE Nº 1003 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Aposenta **VANDEIR DOS SANTOS RODRIGUES.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de nº 2806/2022.

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003, que trata da reforma previdenciária e os dispositivos constitucionais da Emenda nº 47, de 05 de Julho de 2005.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 10.887 de 18 de Junho de 2004, que dispõe sobre aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 041/2003;

CONSIDERANDO, ainda a Lei Complementar nº 457, de 29 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Regime Próprio da Previdência Social dos servidores do Município de Anápolis,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o servidor **VANDEIR DOS SANTOS RODRIGUES,** matricula de nº 306, CPF nº 262.767.551-68, ocupante do cargo de Agente Administrativo Nível B-5, aposentado no serviço público municipal por sistema de pontos, com calculo pela última remuneração mediante regra de transição prevista no art. 39, da Lei complementar de nº 457 de 29 de novembro de 2020.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, calculados nos termos do caput do art. 39, § 8º, da Lei complementar nº 457/2020 e revistos na forma do art.39, § 7º, inciso I, da Lei complementar nº 457/2020, garantindo a paridade vencimental com os servidores em atividade, fixados em R$ 5.815,90 (cinco mil oitocentos e quinze reais e noventa centavos) mensais, assim discriminados:

Vencimentos.....R$ 3.421,13
Grat. Adicional ref.7 (quinquênio) art. 99. Lei 2.073/92..R$ 2.394,77

Art. 3º- Este Decreto tem seus efeitos a partir do dia 02 de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 61 IN FINE DA (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)
ANÁPOLIS 31 / 10 / 2022
SERVIDOR DO EXPEDIENTE

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br